Vontobel

Documentos básicos

Abril 2023

Índice

03
A Condições Gerais (CG)

09
B Regulamento de custódia

13
C Disposições sobre a isenção de obrigações de confidencialidade

15
D Condições para negócios fiduciários

As Condições Gerais e o Regulamento de Custódia constantes no presente documento apresentam as condições básicas para as relações comerciais entre o Cliente[1] e o Bank Vontobel AG (doravante denominado ***«Banco»***). Além disso, os documentos básicos elucidam detalhadamente as autorizações segundo a solicitação de abertura de conta/custódia para ***empréstimos de valores mobiliários, para negócios fiduciários. O Banco reserva-se o direito de estabelecer acordos e condições especiais bem como manter as condições especiais e práticas usuais válidas para determinados tipos de negócios.***

As condições apresentadas no folheto avulso ***«Special Risks in Securities Trading» (Riscos específicos da transação de títulos)*** e ***«Information from the SBA regarding the disclosure of client data and other information in international payment transactions and investments in foreign securities» (Informação da associação de banqueiros suíços sobre a divulgação de dados dos clientes e outras informações em transações de pagamento e em investimentos em títulos estrangeiros) assim como o folheto «Inducements Information Sheet» («Induções») constituem parte integrante destes documentos básicos.***

[1] Por razões redacionais, a forma feminina e o plural estão implícitos neste termo.

A Vontobel imprime em papel 100 % reciclado: a produção de papel reciclado gasta cerca de 1,5 vezes menos energia e 2,5 vezes menos água que a produção de papel de fibras frescas. Além disso, o papel reciclado reduz as emissões de gases de efeito estufa em mais de 20 por cento. As emissões restantes compensamos através de vários projetos de CO_2 em todo o mundo.

Mais informações: vontobel.com/sustainability

A Condições Gerais (CG)

A1 Direito de disposição
As regras de assinatura comunicadas ao Banco por escrito valem única e exclusivamente até a sua revogação por escrito, independentemente de inscrições no registro comercial e publicações divergentes ou de motivos legais de extinção.

Na hipótese de diversas pessoas terem sua assinatura registrada, cada uma dessas pessoas terá direito a assinar, salvo disposições em contrário.

Se o Cliente desejar outorgar o direito de disposição a terceiros, deverá apresentar uma respectiva procuração por escrito ao Banco.

A2 Verificação de legitimação
O Banco verificará a legitimação dos clientes e dos seus respectivos representantes segundo a devida diligência no setor. Principalmente no que se refere ao caso de «acesso» (p. ex. internet banking, aplicativos de serviços bancários para dispositivos móveis, etc.) por meio de código, senha e/ou chave de identificação ou mesmo por assinatura eletrônica, o Cliente somente será identificado e autorizado pelo Banco por meio dos dados de autorização que constam no sistema.

Todos os danos causados por falsificação e/ou incapacidade de reconhecimento de falhas de legitimação serão da responsabilidade do Cliente, a menos que o Banco incorra em falta grave de sua responsabilidade.

O Cliente é obrigado a guardar cuidadosamente os seus documentos bancários para evitar que pessoas não autorizadas tenham conhecimento das informações neles contidos. Em particular, ele deverá manter os códigos, senhas e meios de identificação semelhantes em segredo, a fim de evitar o uso indevido. Se o Cliente efetuar o pagamento ou realizar outros pedidos, ele tomará todas as medidas de precaução para reduzir o risco de fraude. Os danos de qualquer tipo resultantes da violação destes deveres de cautela serão exclusivamente de responsabilidade do Cliente.

Se o dano ocorrer sem que o Cliente, o Banco ou seus auxiliares tenham negligenciado a cautela, a parte cuja esfera de influência é atribuível ao dano deverá arcar com o dano.

A3 Incapacidade jurídica
O Cliente é responsável por todo e qualquer dano decorrente de incapacidade jurídica de sua pessoa, a menos que o fato esteja publicado em um Diário Oficial da Suíça ou tenha sido comunicado ao Banco por escrito. A incapacidade jurídica dos seus representantes ou de terceiros terá que ser imediatamente comunicada ao Banco por escrito.

A4 Meios de comunicação, notificações e obrigações de comunicação
O Banco tem o direito de utilizar diversos canais de comunicação como, por exemplo, correio, telefone, fax, e-mail e/ou outros canais eletrônicos para se comunicar com o Cliente.

Quando o Cliente fornece os endereços ou números relevantes ao Banco ou ativa os canais de comunicação eletrônica, o mesmo concorda que o Banco pode usar os canais de comunicação relevantes no âmbito de toda a relação comercial com o Cliente. Esses canais de comunicação aplicam-se além das instruções de correspondência geralmente acordadas com o Banco para entrega adequada, por exemplo dos documentos de abertura de conta. Eventuais disposições contratuais especiais (por exemplo em contratos de crédito) permanecem reservadas. O mesmo aplica-se aos casos mencionados na seção A7.

Ao utilizar telefone, fax, e-mail e/ou outros meios eletrônicos de comunicação com o Banco, o Cliente reconhece os riscos associados, nomeadamente (i) falhas do sistema (p. ex. em razão de vírus) que podem prejudicar a transmissão, e (ii) a falta de confidencialidade, uma vez que os e-mails, em particular, podem ser monitorados de forma despercebida por terceiros (risco de divulgação de dados bancários do Cliente). O Cliente deve observar que, por parte do Banco, jamais será solicitado o fornecimento de palavras-código ou outros dados confidenciais por e-mail ou fax (perigo de «phishing»). Solicita-se ao Cliente que não responda a essas solicitações e que informe esses incidentes ao Banco imediatamente.

O Cliente exime o Banco de qualquer responsabilidade por danos causados pelo uso de qualquer meio de comunicação eletrônico na medida permitida por lei.

O Cliente deve fornecer dados pessoais completos e corretos, bem como informações exigidas por motivos regulamentares (nomeadamente endereço da sede ou residência, domicílio fiscal, nacionalidade, autorização de residência, dados de contato e correspondência) e outras informações exigidas pelo Banco. Mediante solicitação do Banco, o Cliente deve apresentar os comprovantes adequados. Isso se aplica a informações sobre o Cliente, portador beneficiado, beneficiário, mandatários, representantes e outras pessoas envolvidas no relacionamento comercial. ***O Cliente deve comunicar sem demora ao***

Banco qualquer alteração destas informações. Se o Banco julgar necessário, ele tem o direito de obter essas informações diretamente das pessoas envolvidas ou de ter as informações confirmadas por elas e de divulgar a existência da relação comercial a essas pessoas.

Consideram-se enviadas as mensagens do Banco quando enviadas para o último endereço indicado pelo Cliente. Caso seja utilizado outro meio de comunicação ou suporte de dados, consideram-se recebidas as notificações logo que a informação seja disponibilizada pelo Banco. A data registrada nas cópias ou nos suportes de dados em posse do Banco vale como data de envio ou data de disponibilização.

A correspondência que fica arquivada no Banco e a correspondência que é enviada digitalmente para a caixa de correio eletrônico considera-se devidamente entregue na data em que é registrada.

A5 Transferência de dados

Os danos causados pela utilização do correio, telefone, fax, e-mail bem como de outras formas de transferência ou canais de comunicação (perda, atraso, mal-entendidos, perda parcial de textos, intercepção ilegal por terceiros ou duplicação) serão da responsabilidade do Cliente, a menos que o Banco incorra em falta grave.

O Banco tomará todas as providências necessárias no sentido de garantir a segurança plena dos dados pessoais, protegendo-os contra o acesso de pessoas não autorizadas. Contudo, apesar de serem tomadas todas as respectivas medidas de segurança correspondentes ao mais recente desenvolvimento da tecnologia, tanto por parte do Banco como do Cliente, não é possível garantir segurança absoluta.

O Banco não assume qualquer responsabilidade no caso de dados pessoais ou endereços incompletos, desatualizados ou incorretamente indicados pelo Cliente ou seus representantes. Os custos decorrentes de uma investigação de dados serão incorridos pelo Cliente.

A6 Reclamações

Reclamações por parte do Cliente, devido à execução ou não execução de ordens de qualquer natureza ou relativas a quaisquer outros avisos ou atos do Banco, ***deverão ser comunicadas imediatamente após o recebimento dentro do prazo normal esperado*** do respectivo aviso. Caso contrário, a execução ou a não execução bem como os respectivos avisos serão ***considerados autorizados.*** Caso o Banco não envie algum aviso esperado, a reclamação deverá ser feita como se o aviso tivesse sido enviado normalmente.

Independentemente do recebimento de declarações de conformidade assinadas, os extratos de contas e/ou de custódia do Banco, bem como os comunicados de créditos e débitos serão considerados aprovados, a menos que o Cliente conteste seu conteúdo por escrito junto ao ***Banco no prazo de quatro semanas a partir da data do envio.*** O reconhecimento expresso ou tácito dos extratos e/ou comunicados implica a aprovação de todos os itens neles contidos bem como de todas as eventuais objeções por parte do Banco.

Danos e custos decorrentes de reclamações posteriores serão da responsabilidade do Cliente.

A7 Atribuição e execução de ordens e instruções

O Banco não tem a obrigação de executar ordens ou instruções que não tenham sido corretamente enviadas, não estejam assinadas, que sejam dadas fora do expediente bancário ou para as quais falte a legitimação necessária do requerente. O Banco também se reserva expressamente o direito de solicitar os respectivos documentos de legitimação (por exemplo, certificado de herança), a critério do Banco, ao requerente e aos herdeiros do Cliente, representantes autorizados, representantes legais e nomeados. Além disso, o Banco não é obrigado a executar ordens ou instruções que tiverem sido enviadas por e-mail ou por meio de qualquer outra forma eletrônica, salvo acordo por escrito específico em contrário. Nestes casos e no caso de ordens ou instruções por telefone, o Banco tem o direito, porém não a obrigação, de solicitar uma confirmação por escrito por parte do Cliente ou do requerente devidamente autorizado.

Se, no âmbito das exigências legais e regulamentares, o Banco exigir que o Cliente preste esclarecimentos sobre as circunstâncias ou motivos de uma determinada ordem, o Cliente deverá fornecer imediatamente as informações pertinentes. Caso contrário, o Banco não será obrigado a executar a ordem. Além disso, o Banco pode recusar, reverter, cancelar ou suspender ordens que não cumpram com os requisitos legais, regulamentares, de supervisão ou outros, tais como estatutos, regulamentos (incluindo mas não limitado a sanções nacionais e internacionais) ou práticas vigentes nas bolsas, locais de negociação e depositários estrangeiros ou domésticos ou para partes envolvidas na execução dos pedidos, e se o Banco expor a si mesmo ou as partes envolvidas a riscos legais, reputacionais ou de responsabilidade ao executar uma ordem (por exemplo, em conexão com obrigações fiscais ou obrigações para cumprir as leis estrangeiras e nacionais aplicáveis, regulamentos (incluindo sanções), práticas habituais ou obrigações contratuais), sem que o Banco incorra em qualquer responsabilidade. O mesmo aplica-se a ordens para as quais não houver saldo ou se este for insuficiente ou ainda se não houver limite de crédito disponível. Se o Cliente tiver dado ordens cujo montante total exceda seu saldo disponível ou seu limite de crédito, o Banco terá, a seu livre critério e sem considerar a data ou o dia de recebimento, o direito de determinar quais ordens serão executadas total ou parcialmente. De modo geral, o Banco não verifica o fundamento legal de ordens ou instruções.

O Cliente poderá revogar ordens, por escrito, até o momento determinado pelas regras dos sistemas de pagamento, de compensação ou de liquidação de transações aplicáveis. De qualquer modo, a ordem se tornará irrevogável no momento em que o Banco debitar a conta ou custódia. A morte, declaração de desaparecimento, incapacidade civil ou declaração de insolvência do Cliente não ocasionam a revogação da ordem.

Se forem causados danos em decorrência de ordens não executadas, executadas inadequadamente ou com atraso, mas que tiverem sido dadas de forma adequada e dentro do devido prazo (exceto ordens para bolsas de valores), o Banco poderá ser responsabilizado apenas pela perda de juros, a menos que tenha sido avisado antecipadamente, por escrito, do perigo iminente de danos que ultrapassem esses valores.

A8 Estorno e rejeição de pagamentos recebidos
O Banco reserva-se o direito de retificar lançamentos efetuados indevidamente, que tenham sido estornados ou se o crédito não corresponder a uma ordem. Além disso, o Banco poderá estornar um crédito quando a compra por parte do mercado não puder ser efetuada. Permanecem ressalvadas outras razões legais de estorno.

O Banco tem o direito de rejeitar os pagamentos recebidos à instituição financeira ordenante se razões como requisitos legais, regulamentares, de supervisão ou outros requisitos ou regulamentos (incluindo sanções nacionais e internacionais) impedirem um crédito, desde que o Banco não seja obrigado a bloquear os pagamentos recebidos. Neste contexto, o Banco também tem o direito de informar todas as partes envolvidas no pagamento (incluindo o remetente) do motivo da recusa de um pagamento.

O Banco exime-se de qualquer responsabilidade por danos resultantes de atraso, não execução ou bloqueio de pagamentos devido a requisitos ou regulações legais ou outras exigências ou regulações (incluindo sanções nacionais e internacionais), regulamentos e medidas tomadas por instituições financeiras de terceiros ou oriundas de desenvolvimentos específicos de países ou moeda.

A9 Garantias e compensação
O Banco dispõe, na forma da lei, de direitos de penhor e de alienação em garantia sobre todos os ativos patrimoniais depositados por conta do Cliente nas suas dependências ou em outro local, bem como sobre todos os direitos que possui fiduciariamente em nome do Cliente assim como o direito de compensação em relação a todas as exigências e direitos atuais ou futuros do Cliente, independentemente da respectiva data de vencimento ou moeda.

O mesmo aplica-se a créditos e empréstimos com ou sem garantias especiais. O Banco reserva-se, a seu critério, o direito de executar a dívida por meio de adjudicação judicial em hasta pública ou venda direta dos bens penhorados ou garantias e de quitar quaisquer posições advindas da compra a descoberto, independentemente de eventuais negócios a termo, assim que o Cliente estiver em atraso com os seus compromissos. Na execução da dívida, o Banco terá o direito de atuar em nome próprio.

O mesmo se aplica no caso de o Cliente não cumprir as exigências de cobertura ou garantia do Banco, a menos que isto tenha sido expressamente excluído.

A10 Termos bancários e prestação de contas
O Banco cobrará as devidas tarifas sobre os serviços prestados de acordo com a respectiva lista de tarifas vigente do Banco. As despesas e os custos próprios ou de terceiros atribuídos ao Banco pelo desempenho de suas atividades em nome do Cliente serão cobrados adicionalmente do Cliente.

Se um pagamento ao Banco estiver sujeito a imposto retido na fonte, o valor devido pelo Cliente será automaticamente acrescido do valor dedutível do imposto retido na fonte.

Impostos e taxas cobrados pelo Banco ou pelo Banco em conexão com o relacionamento comercial do Cliente ou que o Banco cobra com base na lei suíça ou estrangeira, tratados internacionais ou acordos contratuais com órgãos ou autoridades estrangeiras (por exemplo, impostos retidos na fonte de acordo com a Lei de Conformidade Fiscal de Contas Estrangeiras dos EUA [FATCA] ou IRC Seção 871[m]) devem ser retidos ou deduzidos, e as despesas incorridas pelo Banco são custeadas pelo Cliente ou podem ser repassadas ao Cliente.

A prestação de contas que contém os créditos ou débitos dos juros fixados, acordados ou usuais, as comissões, tarifas, despesas e eventuais impostos será realizada a critério do Banco (via de regra, trimestral, semestral ou anualmente).

O Banco reserva-se o direito de, a qualquer momento, efetuar o reajuste unilateral de seus termos bancários, bem como de suas taxas de juros e comissões inclusive da cobrança de juros negativos ou despesas ou outros encargos, segundo as mudanças nas condições (em especial nas condições do mercado financeiro) e nos respectivos termos usuais do Banco, salvo acordo em contrário por escrito O Banco notificará o Cliente dos ajustes por escrito ou de outra forma adequada

A11 Reserva da alteração de documentos
O Banco reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, os Termos e Condições Gerais e demais documentos básicos, bem como os demais termos e condições e regulamentos. As alterações serão comunicadas ao Cliente de forma adequada e são consideradas aprovadas no prazo de um mês se nenhuma objeção for levantada.

A12 Incentivos
O Cliente tem conhecimento e aceita que o Banco, em relação a instrumentos financeiros (como aplicações coletivas de capital, produtos estruturados) ou a outros serviços, possa vir a receber de terceiros (inclusive de sociedades do Grupo Vontobel), pagamentos ou vantagens («incentivos»), como, por exemplo, bônus por fidelidade, comissões de distribuição, etc., os quais pertencerão exclusivamente ao Banco. O montante desses incentivos varia de acordo com o produto e o fornecedor.

Se o Banco receber incentivos nos termos do art. 400, § 1°, do Código das Obrigações da Suíça (retrocessões, taxas de corretagem, etc.), que devam ser transferidos ao

Cliente, ***o Cliente concorda expressamente que o Banco receberá esses incentivos como remuneração adicional pelos serviços prestados ao Cliente e renuncia expressamente a essa transferência.*** Mediante solicitação do Cliente, o Banco fornecerá outras informações em caso de ocorrerem incentivos, desde que estejam relacionados claramente à relação comercial do Cliente e o esforço necessário para obtê-las seja razoável.

Além disso, o folheto «Incentivos», que é entregue ao Cliente junto com estes documentos básicos, contém informações detalhadas sobre o montante e a gama de possíveis incentivos e os parâmetros para o seu cálculo. O leque de possíveis incentivos especificados no folheto informativo é a compensação máxima que o banco pode receber nas condições do respectivo produto.

Ficam reservadas as disposições legais obrigatórias, bem como acordos contratuais com o Cliente em relação aos incentivos.

Em qualquer caso, o Banco toma medidas organizacionais para garantir que os conflitos de interesse sejam evitados ou que os interesses do Cliente sejam protegidos caso surjam conflitos de interesse como resultado de incentivos.

Além disso, o Banco reserva-se o direito de conceder incentivos a terceiros para aquisição e/ou apoio a clientes e/ou prestação de outros serviços. O Cliente aceita que a divulgação dos mesmos para ele é da exclusiva responsabilidade do terceiro e não do Banco.

A13 Contas em moeda estrangeira

Se o Cliente tiver uma conta em moeda estrangeira, o saldo positivo do Cliente nesta mesma moeda será aplicado em nome do Banco, contudo proporcionalmente por conta e risco do Cliente junto a correspondentes do Banco situados dentro ou fora do território de circulação da referida moeda. O Cliente assume principalmente o risco inerente às respectivas regras e restrições legais ou oficiais, a outras eventualidades políticas bem como a eventuais impostos e encargos aplicados nos respectivos países. A qualquer momento, o Banco poderá cumprir suas obrigações por meio da emissão de cheques contra as instituições correspondentes ou por meio da cessão das respectivas parcelas de sua pretensão monetária.

O Cliente poderá dispor do saldo em moeda estrangeira por meio da venda, emissão e desconto de cheque bem como por ordens de pagamento. Qualquer outra forma será possível somente após o consentimento prévio do Banco. Caso não haja uma devida conta na respectiva moeda estrangeira, as entradas e débitos de montantes em moeda estrangeira serão lançados em francos suíços, salvo instruções expressas em contrário por parte do Cliente. A liquidação é efetuada com base na cotação do dia em que o montante for creditado ou debitado no Banco. Se o Cliente tiver apenas contas em moeda estrangeira, o Banco creditará ou debitará os respectivos montantes a seu livre critério em uma dessas moedas.

A14 Letras de câmbio, cheques e instrumentos similares

Caso não sejam pagas as letras de câmbio, cheques ou instrumentos similares apresentados para cobrança ou descontados ou se o produto correspondente não estiver livremente disponível ou ainda se após o pagamento for reclamada a restituição do montante com base no direito aplicável, o Banco reserva-se o direito de debitar ao Cliente os montantes anteriormente creditados. Até a liquidação do saldo devedor, o Banco reterá todos os direitos advindos dos referidos instrumentos com pretensões acessórias contra todas as partes obrigadas pelos instrumentos.

No caso de cobrança de letras de câmbio e instrumentos similares, o Banco não se responsabiliza pela obtenção nem pela produção de protestos, em tempo hábil, em locais sem suficiente representação do Banco (locais periféricos) bem como de letras de câmbio e instrumentos similares com curta maturidade. O Banco não assume qualquer responsabilidade pela obtenção de aceitação para Clientes, ainda que sejam cobradas tarifas e comissões pelo serviço. A cobertura para os títulos sacados no Banco e letras de câmbio domiciliadas no Banco deverá estar disponível livremente no Banco no mais tardar na véspera da data do vencimento.

A15 Confidencialidade do Cliente do Banco e outros regulamentos de confidencialidade

O Banco, seus órgãos, funcionários e agentes estão sujeitos a várias obrigações de confidencialidade com base na proteção de dados, confidencialidade do Cliente do Banco e outros regulamentos.

O Cliente exime expressamente o Banco, seus órgãos, empregados e agentes de todas as obrigações de confidencialidade acima referidas e renuncia ao sigilo entre o Banco e o Cliente na medida do necessário para proteger os legítimos interesses do Banco, nomeadamente:

a) em caso de ação legal, acusação criminal ou outras notificações às autoridades ameaçadas ou iniciadas por clientes na Suíça e no exterior contra o Banco (também como terceiro), seus órgãos, agentes, funcionários ou auxiliares
b) para garantir ou executar as reivindicações do Banco contra o Cliente e/ou a realização de garantias do Cliente ou de terceiros (se uma garantia de terceiros foi fornecida para as reivindicações contra o Cliente) na Suíça e no exterior
c) ao cobrar créditos do Banco contra o Cliente na Suíça e no exterior e
d) em caso de denúncias do Cliente contra o Banco em público, na mídia (incluindo mídias sociais) ou perante autoridades nacionais e estrangeiras

O Banco também é obrigado a fornecer evidências ou informações às autoridades nacionais e estrangeiras se a lei suíça estipular a obrigação de fornecer evidências ou informações (por exemplo, como parte da troca automática de informações em questões fiscais).

As restrições adicionais com relação às obrigações de confidencialidade do Banco e a isenção do Banco das suas obrigações de confidencialidade por parte do Cliente resultam da parte C dos documentos básicos «Disposições sobre a liberação de obrigações de confidencialidade relacionadas a transações e serviços em pagamentos, mercado financeiro e transações comerciais em moeda estrangeira».

Além disso, o Cliente concorda que o Banco poderá, por motivos legais, regulamentares ou de segurança, gravar e reter as chamadas telefônicas que lhe sejam feitas sempre que necessário e sem aviso prévio. Essas gravações são destruídas em intervalos regulares determinados pelo Banco, a menos que o Banco seja obrigado a mantê-las por um período mais longo devido a disposições legais ou regulamentares.

A16 Riscos em transações financeiras e de títulos
As instituições financeiras trocam informações e avisos nas suas transações internacionais e, parcialmente, nas nacionais. Não se pode prescindir disso, para garantir as necessárias conexões entre todos os bancos e para poder realizar corretamente as transações dos clientes.

Para cumprir as ordens de pagamento, nas transações de títulos e em certas outras transações (como garantias, câmbio) o Banco está em princípio obrigado a fornecer dados pessoais do Cliente, do mandante e/ou do favorecido, que podem abranger, entre outros, o nome, endereço, data de nascimento, denominação da conta/custódia. Sem essas informações as transações poderão ser rejeitadas. Os dados serão conhecidos pelos bancos nacionais e estrangeiros (inclusive bancos correspondentes) e operadores de sistemas (por exemplo, SWIFT, SIC), assim como, em geral, o favorecido pelo pagamento no país ou no exterior, podendo, por conseguinte, serem registrados também no exterior. O Cliente está de acordo com esses procedimentos e ciente de que especialmente os dados de clientes ou mandantes são enviados ao exterior, podendo lá ser registrados. As instituições financeiras participantes empregam nesses intercâmbios de informações um alto padrão de segurança de dados. No entanto, nesses casos, tais dados não estarão mais protegidos pelo direito suíço, mas estarão sujeitos ao respectivo ordenamento jurídico, não havendo mais garantia de que o nível de proteção a esses dados corresponda àquele empregado na Suíça. O Cliente tem conhecimento de que todas as partes envolvidas nas transações poderão transmitir a terceiros em outros países os dados para processamento ou por questões de segurança. Leis ou determinações de autoridades estrangeiras poderão obrigar os bancos envolvidos ou os operadores dos sistemas a revelar tais dados a autoridades ou a terceiros.

Além disso, o Cliente tem conhecimento de que o Banco, no caso de transações com títulos estrangeiros, poderá ser obrigado a revelar dados de clientes conforme as leis dos diferentes países ou de acordo com os usos e determinações de bolsas ou praças financeiras estrangeiras.

Aplicam-se também as disposições sobre a isenção de obrigações de confidencialidade relacionadas a transações e serviços em pagamentos, mercado financeiro e transações comerciais em moeda estrangeira, de acordo com a Parte C dos documentos básicos «Disposições sobre a isenção de obrigações de confidencialidade relacionadas a transações e serviços em pagamentos, mercado financeiro e transações comerciais em moeda estrangeira».

A17 Processamento de dados pessoais
O Banco trata os dados pessoais no âmbito da relação contratual para as seguintes finalidades:
a) para a prestação dos serviços contratualmente acordados, como consultoria, administração, planejamento patrimonial, financiamento, execução de transações e atividades comerciais e faturamento
b) para cumprir as obrigações legais e regulamentares, como verificações de crédito e identidade, para prevenir a lavagem de dinheiro e fraude, e para fins fiscais
c) como parte de atividades de marketing, como pesquisa de mercado, pesquisas com clientes e envio de publicidade
d) melhorar os nossos serviços, incluindo análise das necessidades do cliente, personalização e esclarecimento de satisfação e
e) para fazer valer interesses legítimos, por exemplo, em processos, alegações ou reclamações

Para cumprir essas finalidades, os dados pessoais podem ser transmitidos a categorias de destinatários, como provedores de serviços de TI, processadores de títulos financeiros, empresas de publicidade, provedores de serviços de cartão e pagamento e empresas Vontobel. Para este efeito, os dados pessoais podem ser divulgados no exterior, desde que a legislação do país em causa assegure uma proteção adequada, acordos contratuais padronizados e reconhecidos tenham sido celebrados com o destinatário ou outras garantias adequadas estejam em vigor.

As informações de contato do responsável pelo processamento de dados pessoais no âmbito desta relação contratual são: Bank Vontobel AG, Gotthardstrasse 43, CH-8002 Zurique.

A18 Ativos abandonados
O abandono é caracterizado quando, por um lado, não houver mais contato por parte do Cliente ou de seu representante e, por outro, se o Banco não puder mais entrar em contato com o Cliente ou seu respectivo representante. Neste caso, devido a instruções regulatórias, o Banco será obrigado a registrar internamente todos os ativos desses Clientes de maneira centralizada e destacar seus valores para que possam ser informados às respectivas autoridades. Devido a isso, o Cliente será responsável por evitar a caracterização do abandono.

As taxas geralmente cobradas pelo Banco também se aplicam no caso de caracterização de abandono. Além disso, o Banco poderá cobrar do Cliente os custos resultantes de investigações no caso de caracterização de abandono bem como oriundos do tratamento especial e do monitoramento de valores abandonados.

A19 Aspectos fiscais
O Cliente está ciente de que a assessoria ou a disponibilização de informações por parte do Banco, salvo garantia ou acordo especial, não estão relacionadas às consequências fiscais de investimentos para o Cliente ou à sua situação fiscal em geral; fica expressamente excluída qualquer responsabilidade por parte do Banco em relação às consequências fiscais de investimentos recomendados. Recomenda-se que o Cliente consulte um especialista em questões fiscais para estas finalidades.

A20 Duração e término de relações comerciais, liquidação ou depósito de baixa de ativos e restrição de serviços
Salvo acordo escrito em contrário, os contratos entre o Cliente e o Banco são celebrados por tempo indeterminado e mantêm-se em vigor mesmo após a morte, declaração de desaparecimento, incapacidade ou falência do Cliente.

As relações comerciais existentes, como empréstimos aprovados ou usados, podem ser canceladas pelo Banco a qualquer momento com efeito imediato. Neste caso, todos os créditos vencem imediatamente e devem ser reembolsados pelo devedor.

Enquanto os créditos bancários não forem reembolsados na totalidade, a cessação da relação comercial não implica a anulação dos juros e custos contratualmente acordados ou dos juros de mora bancários normais. O mesmo se aplica às garantias especiais ou gerais dadas ao Banco.

Em caso de rescisão ou se os ativos depositados e os saldos credores não puderem mais ser mantidos pelo Banco por motivos legais, regulamentares, específicos do produto ou outros, o Cliente deverá informar o Banco, mediante solicitação, para onde esses ativos e saldos credores devem ser transferidos. Caso o Cliente não forneça essa informação mesmo após o período de carência definido pelo Banco, este poderá, a seu critério, entregar fisicamente os ativos e saldos credores ou liquidá-los e enviar o produto e os saldos credores remanescentes com efeito de quitação em forma de cheque na moeda de sua escolha ao último endereço de entrega conhecido do Cliente. Em vez disso, o Banco também pode depositar ativos e saldos de crédito ou o produto da liquidação com um custodiante de sua escolha, judicial ou extrajudicialmente, às custas do Cliente. Além disso, o Banco reserva-se expressamente, em qualquer hipótese, o direito de recusar a entrega física dos bens depositados ou o pagamento físico dos saldos credores se tal violar requisitos legais ou regulamentares e/ou colocar a si próprio, aos seus órgãos, colaboradores ou auxiliares em risco de um processo oficial.

Para cumprir disposições legais e regulamentares (incluindo sanções nacionais e internacionais), obrigações contratuais para com os seus prestadores de serviços e ordens oficiais, para manter a devida diligência ou assegurar uma gestão adequada, o Banco pode restringir parcial ou totalmente os serviços ao Cliente. Isso inclui, em particular, a recusa de aceitar fundos e ativos, a execução de ordens e o bloqueio de contas e contas de títulos. O Banco exime-se qualquer responsabilidade por danos resultantes de tais restrições.

A21 Sábados considerados como feriados
No âmbito das relações comerciais com o Banco, os sábados equivalem a um feriado nacional oficial.

A22 Legislação aplicável, local de cumprimento e foro de execução
Todas as relações jurídicas entre o Cliente e o Banco – incluindo os presentes documentos básicos – são regidas pelo ***direito suíço***. O local de cumprimento, o foro de execução para clientes com domicílio/sede no exterior e o ***foro competente exclusivo*** para todos os processos e procedimentos judiciais é ***Zurique, Suíça***. Contudo, o Banco também se reserva o direito de propor demanda contra o Cliente perante qualquer foro competente no domicílio/na sede do Cliente ou junto a qualquer outro órgão jurisdicional igualmente competente ou tribunal de execução; todavia, será aplicado única e exclusivamente o direito suíço.

B Regulamento de custódia

Condições Gerais

B1 Âmbito de aplicação
Adicionalmente às Condições Gerais, o regulamento de custódia aplica-se sobre valores e objetos confiados ao depósito do Banco para guarda, contabilização bem como administração, bem como a títulos de valor creditados em uma conta de títulos de valor (doravante denominados «itens em custódia»). A conta de títulos de valor integra a custódia efetuada pelo Banco e não será dela segregada.

Caso existam acordos contratuais ou regulamentos especiais para custódia, o presente regulamento tem aplicação complementar.

B2 Recebimento de itens para custódia
De acordo com sua adequação, o Banco recebe do depositante (doravante denominado «Cliente») itens em custódia para guarda, contabilização e/ou administração em contas de custódia abertas ou fechadas.

Por princípio, o Banco recebe:
a) na custódia aberta: títulos, direitos sobre títulos, documentos em bloco, lançamentos de títulos, bem como demais valores mobiliários, metais preciosos correntes, investimentos em mercados de capitais e monetários sem emissão de título, documentos comprobatórios, etc.
b) na custódia fechada: objetos de valor bem como documentos de toda natureza que não se mostrem adequados para guarda na custódia aberta

O Banco pode recusar-se a receber total ou parcialmente itens para custódia sem ter que apresentar uma justificativa para tal. O Cliente não terá acesso direto ao local de guarda dos itens.

O Banco reserva-se o direito de avaliar os itens para custódia entregues pelo Cliente ou por terceiros quanto à sua autenticidade ou ocorrência de anúncios de bloqueio, sem assumir qualquer responsabilidade. A avaliação é feita com base nos documentos e informações colocadas à disposição do Banco. Itens estrangeiros para custódia poderão ser entregues para avaliação em locais de custódia ou outros locais apropriados no respectivo país. No caso de itens para custódia a serem entregues a terceiros em troca de compensação, o Banco somente poderá proceder a medidas administrativas ou dar seguimento a uma ordem de venda após o encerramento da devida avaliação.

B3 Diligência
O Banco tratará os itens para custódia com a mesma diligência aplicada a seus próprios valores.

B4 Entrega dos itens
A qualquer momento, o Cliente poderá solicitar a entrega ou a transferência dos itens em custódia, sendo que o Banco manterá os respectivos prazos e formas usuais. Ficam reservadas as determinações legais, garantias ou quaisquer outros direitos de retenção por parte do Banco, bem como os acordos contratuais especiais, tais como prazo de rescisão de contrato.

O Banco poderá exigir a qualquer momento a devolução de itens em custódia sem ter que apresentar qualquer justificativa para tal.

No ato da entrega ou da transferência a partir da custódia coletiva, não há o direito de solicitar um determinado número, certas peças ou valores específicos e, no caso de barras e moedas, não se pode escolher o ano de emissão ou cunhagem específica.

B5 Obrigação de registro e declaração
O próprio Cliente tem a obrigação de cumprir com o dever de registrar e/ou o dever de apresentar uma oferta pública de aquisição segundo as regulamentações aplicáveis constantes na Lei das Bolsas de Valores por ele mesmo ou eventualmente pelo beneficiário econômico dos respectivos títulos. O mesmo aplica-se no caso de o Cliente estar sujeito a qualquer outra obrigação de registro ou dever de declaração segundo outras leis ou regulamentações das bolsas de valores aplicáveis no país ou no estrangeiro ou se ele estiver sujeito a transações do mercado de capitais a ele aplicáveis. Isso também se aplica caso os itens para custódia não estejam registrados em nome do Cliente no próprio Banco ou no terceiro custodiante. O Banco também não é obrigado a informar o Cliente de tais obrigações de registro. O Banco não assume qualquer responsabilidade por omissões a este respeito por parte do Cliente ou do beneficiário efetivo dos respectivos títulos.

B6 Confirmação de recebimento
As confirmações de recebimento do Banco não se tratam de títulos, não podendo ser transferidas, penhoradas ou negociadas.

B7 Multiplicidade de Clientes
Se mais de um Cliente abrir uma conta de custódia aberta, com relação ao direito de disposição aplicam-se as regras das relações comerciais da respectiva conta corrente comunicadas ao Banco. Salvo disposição em contrário, havendo mais de um cliente para uma única conta de custódia fechada, estes somente possuem direito de disposição em conjunto.

No caso de pretensões por parte do Banco provenientes da custódia, ***todos os respectivos Clientes respondem solidariamente.***

B8 Transferência de itens em custódia/seguro
A transferência (inclusive seguro) de itens em custódia é efetuada por conta e risco do Cliente. Na falta de instruções especiais por parte do Cliente, o Banco fará o seguro necessário e a devida declaração de bens segundo seus próprios critérios e conforme considerar apropriado, desde que seja praxe e podendo ser efetuado no âmbito de seu próprio seguro junto a uma seguradora suíça.

B9 Taxas, encargos e impostos
Com relação à guarda, administração e entrega de itens em custódia o Banco tem o direito de receber uma taxa de custódia segundo as tarifas vigentes. Quaisquer taxas decorrentes de custódia externa poderão ser cobradas adicionalmente. Além disso, o Banco reserva-se o direito de cobrar uma comissão para medidas administrativas (cobrança de capital e rendimentos, execução do direito de aquisição, etc.) e por serviços e custos adicionais bem como despesas com terceiros, impostos e/ou encargos. O Banco reserva-se o direito de, a qualquer momento, efetuar uma alteração unilateral das taxas ou tarifas.

Adicionalmente, são válidas as disposições da alínea A10 dos Termos e Condições Gerais.

B10 Custódia
a) Salvo instrução em contrário do Cliente, o Banco estará autorizado a manter juntos conforme a espécie, para custódia ou para guarda por terceiros custodiantes (depósitos coletivos), os itens para custódia representáveis de vários depositantes. Ficam excluídos do depósito coletivo os itens em custódia que por sua natureza ou por outras razões devam ser guardados em separado. Não estão incluídos na custódia coletiva os itens em custódia que, devido à sua natureza ou por outros motivos quaisquer, tenham que ser guardados separadamente.
b) O Banco está autorizado a guardar ele próprio os itens em custódia ou entregá-los a um terceiro custodiante, no país ou no exterior, ***em seu próprio nome, contudo por conta e risco do Cliente. O Cliente autoriza o Banco a entregar a um terceiro custodiante, no país ou no exterior, títulos, direitos sobre títulos, documentos em bloco, lançamentos de títulos, mesmo que tal terceiro não esteja sujeito a uma fiscalização adequada de sua atividade.*** Em caso de custódia de lançamentos de títulos por terceiro, o Banco creditará ao Cliente aqueles lançamentos que o terceiro tenha creditado na conta de títulos do Banco. Ficam excluídas as pretensões do Cliente a isso excedentes.
c) ***No caso de guarda no exterior, os itens em custódia estão sujeitos à legislação e usos e costumes do local da custódia.*** Se o terceiro custodiante estiver sujeito a direito estrangeiro, com o crédito o Cliente adquire direitos correspondentes àqueles que o Banco recebe do terceiro custodiante. Se a devolução ao Banco dos itens em custódia localizados no exterior for impossibilitada ou dificultada devido à legislação estrangeira ou por outros motivos, o Banco somente terá a obrigação de providenciar no local da custódia e junto ao banco correspondente de sua escolha uma solicitação de devolução proporcional ao Cliente, desde que essa exista e possa ser transferida. O Cliente assume todas e quaisquer responsabilidades econômicas, legais e de outra natureza que possam afetar os itens em custódia em consequência de medidas oficiais ou de outras eventualidades econômicas ou políticas.
d) Itens em custódia de sorteios também podem ser guardados em custódia coletiva. Os itens em custódia sorteados provenientes de custódia coletiva são distribuídos pelo Banco através de um segundo sorteio assegurando a todos os coproprietários a mesma chance de serem sorteados, semelhante ao sorteio anterior.
e) ***Via de regra, os itens em depósito nominais são registrados no nome do Cliente. Neste caso, o Banco fica expressamente autorizado, porém sem ter qualquer obrigação, a efetuar para o Cliente os respectivos registros incluindo a emissão de procurações de transferência.*** Caso o registro no nome do Cliente não for praxe ou não for possível, o Banco poderá registrar os itens em seu próprio nome ou no nome de um terceiro, porém por conta e risco do Cliente.
f) Se, em decorrência dos valores do Cliente custodiados no exterior, o Banco for obrigado a prestar esclarecimentos, o Banco poderá atribuir os custos de tais esclarecimentos ao Cliente.

B11 Impressão de títulos diferida ou cancelada
No caso de itens em custódia com impressão de títulos adiada, adiável ou cancelada, o Banco reserva-se o direito a, porém ser ter a obrigação de:
a) deixar transformar títulos ainda existentes em direitos sobre valores sem emissão de título
b) executar as respectivas medidas administrativas usuais durante o período de vigência do registro em custódia, passar as instruções necessárias ao emissor e providenciar junto a este as devidas informações necessárias
c) solicitar ao emissor a impressão e entrega dos títulos, desde que tenha o respectivo direito

B12 Administração da custódia
Em todas as medidas administrativas, o Banco baseia-se nos dados recebidos através dos meios de informação disponíveis e usuais do setor, sem contudo assumir qualquer responsabilidade. O Banco não está obrigado a consultar as informações que possam afetar os itens em custódia do Cliente que se encontram disponíveis nos meios de comunicação, como por exemplo a Internet.

O Banco executa, sem qualquer ordem expressa do Cliente, a partir do dia do depósito, as medidas administrativas de praxe, tais como:

a) crédito de juros vencidos, dividendos e reembolsos bem como a devolução ou sorteio de itens em custódia
b) a aquisição de novas folhas de cupons e a substituição de certificados provisórios por títulos definitivos

Caso não haja nenhum outro acordo, o Banco providencia segundo ***ordem especial do Cliente enviada dentro do prazo devido:***

a) a aquisição de conversões. Se o Cliente não der instruções diferentes dentro do prazo previsto, não haverá qualquer renovação do empréstimo e o montante será creditado no nome do Cliente
b) a negociação de pagamentos para títulos não compensados integralmente
c) o exercício ou a compra e venda do direito de subscrição, de conversão ou de opção. Se o Cliente não tiver dado qualquer outra ordem adversa dentro do prazo previsto pelo Banco, este poderá alienar o direito de subscrição da forma mais vantajosa possível, sem contudo assumir nenhuma responsabilidade para tal

Se as instruções do Cliente não forem submetidas em tempo hábil, o Banco tem autorização, porém não a obrigação, para agir da forma que considerar adequada. O exercício do direito de restituição bem como o cômputo de impostos retidos na fonte somente ocorre com base em instruções expressas do Cliente.

B13 Extratos de custódia

A título de controle, o Banco enviará periodicamente um extrato ao Cliente listando seus itens em custódia aberta. Mediante solicitação do Cliente o Banco poderá apresentar a qualquer momento extratos adicionais; neste caso, o Banco poderá cobrar tais custos. As avaliações do conteúdo da custódia baseiam-se nas cotações e nos valores cambiais provenientes de fontes de informação de praxe no setor bancário. As avaliações destinam-se apenas à orientação, não sendo vinculativas para o Banco. O Banco não assume qualquer responsabilidade pela exatidão da avaliação e nem mesmo pelas informações adicionais relacionadas aos valores registrados.

Estes extratos de custódia são considerados corretos e aprovados, a menos que o Cliente conteste seu conteúdo por escrito junto ao Banco dentro do prazo de quatro semanas a partir da data de envio do respectivo extrato.

B14 Aviso de Perda

Caso a conta de custódia do cliente contenha títulos financiados por crédito e/ou o cliente tenha realizado transações que contenham eventuais responsabilidades, o banco informa o cliente em caso de perdas significativas de valor somente se houver uma lei ou requisito regulatório existente e desde que o cliente tenha celebrado um mandato de gestão de ativos com o banco. Para determinar a relevância da depreciação, não é o valor de um único instrumento financeiro, mas o valor da totalidade da carteira do cliente mantida pelo banco na respectiva conta de custódia que é determinante. Significativa é uma perda de valor, se o valor de todos os ativos da carteira durante um trimestre cair dez por cento ou mais. A depreciação é calculada de acordo com a metodologia TWR (retorno ponderado pelo tempo). O retorno ponderado pelo tempo (Inglês: time-weighted rate of return) mede o desempenho dos investimentos do banco. O retorno é ajustado pelos fluxos de caixa e, portanto, independente das entradas e saídas de capital. O cálculo é feito por meio da média geométrica dos retornos dos subperíodos considerados.

B15 Registro dos itens em custódia

Os itens em custódia são contabilizados na conta de custódia do Cliente após sua consignação.

B16 Responsabilidade do Banco

O Banco assume a responsabilidade pelos danos por ele causados e provados pelo Cliente. Em caso de erro por parte de um terceiro custodiante, o Banco será responsável pelo cuidado na escolha e instrução desse custodiante, assim como pela fiscalização permanente dos critérios de escolha do custodiante dos valores. O Banco não será responsável se, por expressa recomendação do Cliente, os valores forem mantidos em custódia com alguém que o Banco não tenha recomendado.

B17 Vigência do contrato

O presente contrato é válido por tempo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer momento sem aviso prévio por qualquer uma das partes. Contudo, a rescisão não tem como consequência o cancelamento de transações em andamento.

Condições especiais para custódia fechada

B18 Custódia

O Banco não executa de forma alguma tais procedimentos administrativos com relação a esses itens de custódia.

O Banco pode exigir do Cliente uma listagem do conteúdo e uma declaração de valores. Depósitos fechados têm que ser trancados de tal maneira que qualquer abertura possa ser normalmente constatada.

B19 Conteúdo

Custódias fechadas somente podem conter objetos de valor, documentos e demais artigos adequados, porém jamais objetos inflamáveis ou apresentando qualquer outra forma de periculosidade, objetos frágeis ou inadequados para a guarda dentro de um prédio bancário. O Cliente responsabiliza-se por quaisquer danos causados em decorrência da não observância destas condições.

O Banco reserva-se o direito de inspecionar o conteúdo a ser guardado na presença do Cliente, de seu representante ou, caso estes não se encontrem à disposição, na presença de um tabelião.

B20 Responsabilidade
O Banco somente responsabiliza-se por danos decorrentes de negligência grave e provados pelo Cliente. O Banco não se responsabiliza por danos causados por força maior, como por exemplo, tempestades, terremotos, incêndios ou por interferências atmosféricas, campos magnéticos, etc. De qualquer modo, a responsabilidade restringe-se, no máximo, ao valor declarado.

Quando da retirada dos itens em custódia, o Cliente deverá verificar se o respectivo invólucro foi aberto ou não. Sem contestação imediata ou através da entrega do recibo de devolução, o Banco é exonerado de qualquer responsabilidade.

B21 Seguro
O seguro sobre os itens em custódia é única e exclusivamente da responsabilidade do Cliente.

Condições especiais para a custódia de metais preciosos

B22 Custódia coletiva de metais preciosos
Os metais preciosos entregues para custódia ou comprados pelo Cliente de qualidade e forma convencionais no mercado e moedas correntes sem características numismáticas especiais no momento da entrega (moedas cunhadas em massa), na inexistência de instrução específica do Cliente, serão custodiados em depósitos coletivos junto ao Banco ou terceiros segundo sua natureza, sem serem separados de itens de outros clientes e do próprio Banco.

No caso de custódia coletiva na Suíça, o Cliente possui copropriedade relativa à totalidade do patrimônio da respectiva custódia coletiva com base nos itens em custódia depositados em sua conta.

O Banco reserva-se o direito de emitir condições especiais para a custódia ou consignação de determinados metais, como por exemplo, prata, platina e paládio.

B23 Entrega dos itens
O Cliente deverá notificar antecipadamente ao Banco as retiradas de metais preciosos. Neste caso, o Banco entregará a respectiva quantidade solicitada segundo as condições legais vigentes.

No caso de entrega de metais preciosos que se encontram em custódias coletivas, serão calculadas quaisquer diferenças de peso e acabamento em relação ao volume contabilizado com base na cotação válida no dia da entrega.

Por solicitação, o Banco também poderá entregar o metal precioso em um outro local, na condição de que isso seja possível do ponto de vista prático e que esteja de acordo com as leis vigentes do respectivo local.

Entretanto, a entrega em um outro local é efetuada exclusivamente por conta e risco do Cliente.

O Banco também se reserva expressamente o direito de, em qualquer caso, recusar a entrega física de metais preciosos se isso violar os requisitos legais ou regulamentares e/ou expor a si mesmo, seus órgãos, funcionários ou pessoas auxiliares ao risco de processos oficiais.

B24 Estado de emergência
No caso de um estado de emergência, como por exemplo, guerra, restrição das transferências, etc., o Banco reserva-se o direito de entregar o metal precioso por conta e risco do Cliente em um local e na forma que seja possível e adequada.

B25 Conta de metais preciosos
Saldos em conta de metais preciosos não serão remunerados por juros. O crédito poderá estar disponível apenas em caso de venda. Não poderá ser exigida a entrega física.

C Disposições sobre a isenção de obrigações de confidencialidade

Em conexão com transações e serviços em operações de pagamento, de mercados financeiros e de transações em moedas estrangeiras

Situação inicial e desenvolvimento global
Globalmente, há um aumento e endurecimento das leis e regulamentos, disposições contratuais e outras regras, práticas organizacionais e comerciais e padrões de conformidade que podem ser relevantes em conexão com as transações e serviços oferecidos pelo Banco. Este desenvolvimento também significa que cada vez mais transparência e a divulgação de dados a terceiros na Suíça e no exterior podem ser necessárias em conexão com transações e serviços. No exterior especialmente em transações de pagamento internacionais, operações de pagamento ou outras transações e serviços envolvendo moedas estrangeiras, ao envolver locais ou parceiros comerciais estrangeiros ou em conexão com títulos estrangeiros ou itens de custódia ou outros investimentos no mercado monetário e de capitais não titulados (por exemplo, derivativos), bem como instrumentos financeiros e investimentos fiduciários.

Informações adicionais ou mais detalhadas sobre este assunto podem ser encontradas no folheto da Associação Suíça de Banqueiros (SBA) ***«Information on the disclosure of customer data and other information in international payment transactions and investments in foreign securities»,*** que é parte integrante destas disposições.

C1 Liberação do sigilo bancário e de outras obrigações de confidencialidade
No contexto da situação inicial descrita acima e complementando a Cláusula A16 das Condições gerais do Banco em relação aos riscos nas transações de pagamento e de títulos, o Cliente pelo presente libera o Banco, seus órgãos, funcionários e agentes das obrigações de confidencialidade que lhes incumbem com base na proteção de dados, sigilo bancário e outros regulamentos e renuncia expressamente ao sigilo bancário em relação às transações e serviços que o Banco presta ao Cliente (por exemplo, transações de pagamento, compra, depósito e entrega, guarda e venda de títulos e/ou itens de custódia, depósitos/entrega de ações registradas, transações de câmbio e metais preciosos, derivativos/OTC), ***em particular se estes tiverem uma conexão com o exterior.***
Com relação a isso, o Banco tem o direito e o mandato do Cliente de divulgar a terceiros envolvidos nessas transações e serviços na Suíça e no exterior (por exemplo, bolsas de valores, corretores, bancos, repositórios de negócios, registros de acionistas, liquidações e custódia de terceiros, emissores, autoridades públicas ou seus representantes, e outros terceiros envolvidos) para que as transações ou serviços possam ser fornecidos ao Cliente.

A divulgação às autoridades e seus representantes no exterior é sempre feita de acordo com a lei suíça.

C2 Objetivo da liberação do sigilo bancário e de outras obrigações de confidencialidade
O Cliente concorda e aceita que a divulgação nos termos da Cláusula C1 pode ser exigida para permitir que o Banco, individualmente ou em geral, realize ou forneça as transações ou serviços relevantes ou, em geral, para cumprir leis e regulamentos, disposições contratuais e outros regulamentos, práticas organizacionais e comerciais ou normas de conformidade que possam ser relevantes no contexto das transações e serviços acima mencionados em um certo país ou em negociações com terceiros, em particular:
- porque as licenças locais assim o exigem,
- porque é necessário no contexto de certos registros (por exemplo, ao registrar transações ou títulos)
- para exercer os direitos do Cliente (por exemplo, tomar medidas administrativas em relação aos itens mantidos em custódia)
- em conexão com limites de participação aplicáveis no local ou regulamentos associados às participações
- para cumprir as obrigações locais de notificação e geração de relatórios
- porque as normas de conformidade de terceiros envolvidos exigem a divulgação proativa de informações relevantes ou podem gerar consultas junto ao Banco (por exemplo, devido a sistemas de monitoramento ativados), especialmente no contexto do combate à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção e com referência a sanções ou pessoas politicamente expostas (PEPs)

C3 Dados em questão
O Cliente reconhece que as informações cuja divulgação pode ser necessária no contexto de transações e serviços podem variar de caso para caso e podem incluir, em particular, os seguintes dados:
– Informações sobre o Cliente, representantes autorizados, beneficiários e outras partes envolvidas (por exemplo, nome, sede social, domicílio, endereço, nacionalidade dessas pessoas)
– Informações sobre as transações ou serviços em questão (por exemplo, finalidade, contexto econômico e outras informações sobre as transações e serviços)
– Informações sobre a relação comercial do Cliente com o Banco (por exemplo, escopo, status, finalidade, dados históricos, outras transações realizadas no contexto desta relação comercial)

O Banco pode solicitar mais informações ou documentos ao Cliente a qualquer momento se isso for absolutamente necessário para o processamento das transações relevantes.

C4 Forma e momento da divulgação
O Cliente concorda expressamente que as informações podem ser divulgadas de qualquer forma. Isto inclui em especial a transmissão via telecomunicação (incluindo transmissão eletrônica de dados), mas também a transmissão física de documentos (por exemplo, cópias de passaportes). A divulgação pode ser exigida antes, durante ou após a execução de uma transação ou serviço.

C5 Destinatários das informações transmitidas
Os terceiros envolvidos que podem ser destinatários de informações são, por exemplo, bolsas de valores, corretores, bancos (em particular bancos correspondentes), repositórios de negociação, registros de acionistas, liquidações e custódia de terceiros, emissores, autoridades ou seus representantes, bem como outras empresas envolvidas nas transações ou serviços na Suíça e no exterior. É possível que tais terceiros transmitam informações recebidas a outras entidades, por exemplo, porque operam seus próprios centros de processamento para tratá-las.

O Cliente está ciente de que a divulgação dos dados pode levar as autoridades ou empresas estrangeiras a exigir mais informações dos sujeitos dos dados, com base na legislação local. A responsabilidade por parte do Banco a este respeito está excluída.

C6 Segurança de dados na Suíça e no exterior
O Cliente reconhece expressamente que os dados e informações disponibilizados pelo Banco ao destinatário das informações no exterior no contexto de uma divulgação no sentido destas disposições não estão mais sujeitos à proteção do sigilo bancário do cliente garantido pela legislação suíça. Além disso, os dados e informações podem ser transmitidos para países que possuem uma proteção de dados menos rígida do que a Suíça.

D Condições para negócios fiduciários

D1
O Cliente incumbe o Banco, a seu livre critério, sem, contudo, ter a obrigação e sem assumir qualquer responsabilidade, de efetuar ou deixar efetuar investimentos a título fiduciário (doravante denominados ***«investimentos»***) junto a bancos ou eventualmente junto a outros institutos financeiros situados no exterior (doravante denominados ***«bancos de investimento»***), incluindo quaisquer sociedades pertencentes ao Grupo Vontobel.

Neste contexto, o Banco age como mandatário no sentido do Art. 394 OR. Entretanto, o Cliente tem o direito expresso de enviar ao Banco instruções individuais por escrito relativas a esses investimentos.

D2
Os investimentos são efetuados no âmbito do saldo existente do Cliente. Fica acordado que o Banco não poderá utilizar as linhas de crédito concedidas ao Cliente para efetuar investimentos segundo seu livre critério.

D3
O Banco dispõe de uma lista de bancos de investimento atualmente selecionados com boa qualidade de crédito em que existem investimentos. O Cliente tem sempre o direito de solicitar a lista de bancos de investimento atualmente selecionados e os princípios do banco subjacentes à avaliação da qualidade de crédito.

D4
A seu livre critério, o Banco determina o banco de investimento, o montante, a moeda, o prazo e as condições dos respectivos investimentos, salvo instruções em contrário do Cliente apresentadas em uma ordem individual por escrito. Fica reservado o direito de alteração de quaisquer medidas do país, da moeda e do investimento.

Ordens individuais por escrito relativas ao reinvestimento de investimentos com retorno a vencer deverão ter entrada no Banco no mínimo três dias antes de seu vencimento; caso contrário, o Banco decidirá, a seu livre critério, sobre os procedimentos e condições de um eventual reinvestimento.

D5
O Banco efetua investimentos junto a outro banco de investimento em seu próprio nome, porém por conta e risco do Cliente. O Banco está expressamente obrigado a creditar os respectivos valores ao Cliente que lhe tiverem sido creditados à sua livre disposição como compensação do capital e dos juros.

O Cliente está informado e concorda que é o responsável pelo risco de incumprimento do banco de investimento (risco delcredere). Em caso de investimentos numa sucursal estrangeira do Banco, o risco de incumprimento inclui também a falta de pagamento do próprio Banco.

Se algum banco de investimento não cumprir suas obrigações ou somente cumpri-las parcialmente ou se não conseguir cumpri-las devido às regulamentações de transferência e regras monetárias do próprio país ou do país da moeda do investimento, o Banco somente terá que ceder ao Cliente os direitos sobre as pretensões por ele detidos em nome do Cliente. O Banco exonera-se de qualquer outro tipo de obrigação.

D6
Para qualquer investimento efetuado, o Banco cobrará do Cliente uma comissão sobre a ordem de investimento calculada percentualmente sobre o total do respectivo investimento.

D7
O presente Mandato pode ser rescindido a qualquer momento sem aviso prévio por qualquer uma das partes. A rescisão não influencia os investimentos em curso.

Bank Vontobel AG
Gotthardstrasse 43
8022 Zurique
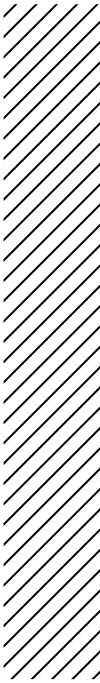
vontobel.com